



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, sob demanda, para atuação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Augustinópolis/TO, abrangendo as seguintes modalidades: beach tennis, ciclismo, basquetebol, futebol de campo, futebol society masculino e feminino, e vôlei de areia masculino e feminino, incluindo o fornecimento de profissionais qualificados (árbitros e equipe de apoio), com vistas a garantir a organização, disciplina e regularidade das competições esportivas realizadas pelo Município.

**ESPECIFICAÇÃO:** a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada realização dos eventos, campeonatos, torneios e competições esportivas promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Augustinópolis, garantindo a regularidade, imparcialidade, organização e segurança das disputas esportivas desenvolvidas no âmbito municipal.

A promoção do esporte e do lazer constitui importante instrumento de inclusão social, incentivo à saúde, integração comunitária e fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude e à qualidade de vida da população. Nesse contexto, o Município realiza constantemente atividades esportivas em diversas modalidades, demandando estrutura técnica adequada para o pleno desenvolvimento das competições.

Considerando a necessidade de garantir credibilidade, disciplina e cumprimento das regras oficiais das modalidades esportivas, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de profissionais qualificados, experientes e aptos à condução técnica dos eventos promovidos pela Administração Pública.

A contratação abrangerá serviços de arbitragem nas modalidades de beach tennis, ciclismo, basquetebol, futebol de campo, futebol society masculino e feminino, bem como vôlei de areia masculino e feminino, incluindo árbitros, mesários, anotadores, cronometristas e demais profissionais de apoio necessários à execução dos serviços.





Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores especializados e em quantidade suficiente para atender à demanda técnica exigida pelas competições esportivas, especialmente em razão da necessidade de conhecimento específico das regras oficiais de cada modalidade, experiência prática e imparcialidade na condução das partidas e provas.

A contratação pretendida visa, ainda, assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, redução de falhas operacionais e melhor qualidade na execução dos eventos esportivos, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, tendo em vista o interesse público envolvido, a necessidade de apoio técnico especializado e a continuidade das atividades esportivas promovidas pelo Município, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, sob demanda, destinada ao atendimento das competições, campeonatos, torneios, jogos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Augustinópolis.

A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de profissionais qualificados e capacitados para atuação nas modalidades esportivas de beach tennis, ciclismo, basquetebol, futebol de campo, futebol society masculino e feminino, além de vôlei de areia masculino e feminino, observando as regras oficiais de cada modalidade, bem como os critérios técnicos e disciplinares aplicáveis às competições.

A solução contempla a disponibilização de árbitros, auxiliares, anotadores, cronometristas, mesários e demais profissionais de apoio necessários ao adequado funcionamento dos eventos esportivos, garantindo organização, controle, disciplina, segurança e imparcialidade durante a realização das partidas e competições.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante cronograma, locais, datas e quantitativos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, podendo ocorrer em ginásios,



quadras, campos, arenas esportivas, vias públicas e demais espaços destinados à prática esportiva no âmbito do Município.

A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais designados possuam experiência compatível com a modalidade esportiva em que atuarão, apresentem conduta ética e profissional adequada, além de comparecerem aos eventos devidamente uniformizados e equipados, garantindo a qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, considerando a inexistência de equipe técnica própria especializada para execução dos serviços de arbitragem, bem como a necessidade de garantir eficiência, padronização e qualidade na condução das competições esportivas promovidas pelo Município.

Além disso, a contratação permitirá maior organização dos eventos esportivos municipais, fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, incentivo à participação da população nas atividades esportivas e promoção da integração social e comunitária, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração Municipal.

#### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

#### 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Competição futebol de campo campeonato municipal serie A (Elite do futebol municipal Augustinópolis) e traslado dos profissionais de arbitragem com serviços de gandulagem;	SV	55	R\$ 642,26	R\$ 35.324,44
02	Futebol Society masculino e feminino e traslado dos profissionais de arbitragem com serviços de gandulagem;	SV	36	R\$ 252,50	R\$ 9.090,00
03	Vôlei de areia masculino e feminino e traslado dos profissionais de arbitragem;	SV	26	R\$ 194,75	R\$ 5.063,50
04	Torneio masculino de basquetebol/translado dos profissionais (árbitros);	SV	20	R\$ 159,38	R\$ 3.187,50
05	Torneio de beach tennis/translado dos profissionais de arbitragem;	SV	15	R\$ 151,38	R\$ 2.270,63
06	Competição de ciclismo e organização de prova.	SV	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.086,06</b>

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.086,06 (Cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e seis centavos).**

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os



quantitativos, na quantidade que for preciso;

- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do





Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

### **8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

### **8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas**

- 8.2.1 Balanço patrimonial;
- 8.2.2 Falência e concordata.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.



## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS  
UNIDADE 55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJ  
27.812.1006.2.029 - REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FICHA: 000149  
FONTE: 1.500.0000.000000



## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **GUILHERME DA CONCEIÇÃO**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 26 de maio de 2026.

**ADEMIR GUSTAVO MEDEIROS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Juventude